

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Homologação de relatório final de concurso para Professor Doutor
 Edital ATAC/FZEA 11/2022
 A Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da

Universidade de São Paulo homologou, em 10/03/2022, o relatório final da

Comissão Julgadora que, em 09/03/2022, indicou o candidato Marcus Antonio

Rossi Feliciano para preencher o claro/cargo nº 1236580 de Professor Doutor,

junto ao Departamento de Medicina Veterinária, na área Diagnóstico por Imagem

em Medicina Veterinária, conforme Edital ATAC/FZEA 45/2019 de abertura de

inscrições, publicado no D.O.E. de 14/12/2019 e retificações publicadas em

28/01/2022 e 10/02/2022.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Carlos Eduardo Ambrósio

(Presidente), Professor Titular do Departamento de Medicina Veterinária da

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São

Paulo; Ricardo De Francisco Strefezzi, Professor Associado do Departamento de

Medicina Veterinária da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da

Universidade de São Paulo; Paulo Alécio Canola, Professor Associado da

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista

"Júlio de Mesquita Filho"; Andréa Pacheco Batista Borges, Professora Titular do

Departamento de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Viçosa; Fabio

Celidonio Pogliani, Professor Associado do Departamento de Clínica Médica da

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL HU nº15/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 148/2021 de Resultado Final/Classificação, tendo em vista que o candidato CARLOS CEZAR IVO SANT'ANA OVALLE (10ª) não compareceu, convoca: - KARINA PRADO FONTES (11ª), a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 119/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função de FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da CLI, sob pena de ser considerada desistente do Processo Seletivo.

EDITAL HU nº 016/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital 007/2022 de Resultado Final/Classificação, e tendo em vista que o candidato RONALDO ISSAO UTIYAMA (3ª), não deu prosseguimento ao seu processo de contratação, convoca CAIO REBOUCAS DE SOUZA (4ª) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no Edital HU 207/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Função de MÉDICO TEMPORÁRIO ANESTESIOLOGIA, visando a dar andamento à contratação pelo regime da CLI, sob pena de serem considerados desistentes do Processo Seletivo.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS (PROF. DOUTOR)

Edital IAU-ATAC nº 04/2019

Terá início no dia 28 de março de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Vídeo 1 (Graduação) e Sala de Vídeo 2 (Graduação) do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Pq. Arnold Schimidt, São Carlos – SP, o concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor referência MS-3 em RDIDP, junto à Área de Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo, conforme Edital IAU-ATAC n.º 04/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 20/12/2019, e retificado no D.O.E. de 22/01/2022 para o qual estão inscritos os candidatos, por ordem de inscrição:

Solange Moura Lima de Aragão,

Clésio Barbosa Lemos Júnior,

Andrea D'Angelo Leitner,

Mirandulina Maria Moreira Azevedo,

Amanda Saba Ruggiero,

Lucas Ricardo Cestaro,

Alessandra Castelo Branco Bedolini,

Marcelo Carlucci,

Maria Luiza Zanatta de Souza,

Adriana Leal de Almeida Freire,

Rogério Penna Quintanilha,

Camila Cristina Souza Lima,

Maristela da Silva Janjullo,

Sílvia Amaral Palazzi Zakia,

Carlos Alberto Oliveira,

Paula Marques Braga,

Mariana Martinez Wilderom Chagas,

Will Robson Coelho,

Daniela Maria Eigenheer,

Ana Carolina Fróes Ribeiro Lopes,

Márcia Sandoval Gregori,

Joana D'Arc de Oliveira,

Lindener Pareto Junior,

Cássia Bartsch Nagle,

Junia Cambraia Mortimer,

Nádia Mendes de Moura,

Antonio Soukef Junior,

Paulo Romano Reschilian,

Rita de Cássia Francisco,

Carolina Gabriel de Almeida Barbosa,

Edite Galote Rodrigues Carranza,

Camila Ferrari,

Denise Mônaco dos Santos,

Samira Bueno Chahin,

Karine de Arimateia,

Camila Moreno de Camargo,

Silveli Maria de Toledo Russo

Carolina Akemi Martins Morita

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Membros titulares:

1) Prof. Dr. João Marcos de Almeida Lopes (Prof. Titular do IAU - USP)

2) Prof.ª Dr.ª Aline Coelho Sanches (Prof.ª Doutora do IAU-USP)

3) Prof. Dr. Rodrigo Cristiano Queiroz (Prof. Associado da FAU-USP)

4) Prof. Dr. Fernando Atique (Prof. Associado - UNIFESP)

5) Prof.ª Dr.ª Eda Maria Góes (Prof.ª Assistente Doutora - UNESP)

Membros suplentes:

1) Prof. Dr. Joubert José Lancha (Prof. Associado do IAU-USP);

2) Prof. Dr. Francisco Sales Trajano Filho (Prof. Doutor do IAU-USP);

3) Prof. Dr. Karin Maria Soares Chvatal (Prof.ª Associada do IAU-USP);

4) Prof.ª Dr.ª Ivone Salgado (Doutora pela Université Paris-Est Créteil Val-de-Marne);

5) Prof. Dr. Adalberto da Silva Retto Júnior (Prof. Doutor - UNESP);

6) Prof. Dr. Otavio Leonídio Ribeiro (Prof. Associado da PUC-Rio);

7) Prof. Dr. João Masao Kamita (Prof. Assistente da PUC-Rio);

8) Prof. Dr. Rodrigo Santos de Faria (Prof. Associado - UnB);

9) Prof. Dr. Everaldo Santos Melazzo (Prof. Associado - UNESP);

10) Prof.ª Dr.ª Fernanda Ester Sánchez Garcia (Prof.ª Titular da UFF);

11) Prof.ª Dr.ª Josianne Francia Cerasoli (Prof.ª Doutora da UNICAMP);

12) Prof. Dr. Eduardo Pierrotti Rossetti (Prof. Adjunto - UnB);

13) Prof. Dr. Vinicius de Moraes Netto (Prof. Associado da UFF)

Segundo o §3º do item 3 do referido Edital, os candidatos e os membros da Comissão Julgadora deverão apresentar obrigatoriamente a comprovação da vacinação contra a COVID-19 (vacinação completa) para a realização de cada etapa presencial das atividades, por meio do envio até 18 de março de 2022 do devido comprovante por formulário a ser disponibilizado pelo email da Assistência Acadêmica (iau.academica@sc.usp.br), ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame. Serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

Ficam, pelo presente edital, CONVOCADOS os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

EDITAL IEB – 002/2022

CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO À ÁREA DE HISTÓRIA DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 14/12/2021, estarão abertas, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 15/03/2022 e término às 17h00 horas (horário de Brasília) do dia 29/03/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Instituto de Estudos Brasileiros, na área de conhecimento "História – Política e Sociedade no Império do Brasil", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Independência e Constituição

2. - O Parlamento no Primeiro Reinado

3. - O poder judiciário em um regime liberal

4. - Da abdição à Maioridade: o Estado em construção

5. - Contestações à ordem na Regência

6. - A política no alvorecer do Segundo Reinado

7. - Entre direitos civis e direitos políticos: a questão da cidadania no Brasil

8. - Coerção e autonomia: a questão da mão-de-obra no Império

9. - Lutas sociais no Segundo Reinado

10. - O poder pessoal e o regime representativo

11. - Rumo à liberdade: insurreições escravas e movimento abolicionista

12. - A crise do Império

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Estudos Brasileiros.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que

se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (https://conectesus.saude.gov.br/home);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 4 (quatro);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2 (dois);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão do Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros em sessão de 20/10/2016.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.